



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

CONTRATO N.º 20220008

Processo Administrativo n.º 001/2022-000001

Dispensa de Licitação n.º 001/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM
ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
RIO MARIA-PA E A EMPRESA R E R
EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA,
INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 01.195.098/0001-42 .

CONTRATANTES: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO MARIA-PA**, autarquia municipal, sediada na Rua 09, n.º641, Centro, CEP: 68.530-000, inscrito no CNPJ./MF, sob o n.º **34.668.962/0001-35**, neste ato representado pelo, Secretário Municipal de Saúde Sr.º Edmilson Batista Alves, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Rio Maria, inscrito no CPF, sob o n.º 245.565.102-30, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **R e R Empreendimentos e Serviços LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua 24, s/n.º, Jardim Maringá, CEP: 68.530-000, Rio Maria-PA, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.195.098/0001-42 e Inscrição Estadual n.º 15.303.504-8, representada pelo seu sócio, **Carlos Henrique Machado**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 5769623-PC/PA, e inscrito no CPF sob o n.º 529.724.456-00, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da **Dispensa de Licitação n.º001/2022, Processo Administrativo n.º001/2022-000001**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato como se nele tivesse contido, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 01-04-21, e suas alterações posteriores, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a Contratação de Pessoa Jurídica especializada em coleta, transporte e destinação final do lixo hospitalar e dos postos de saúde do Município de Rio Maria-PA.

Itens	Descrição	Quant.	V. Unitário	V.Total
1	Coleta, Transporte e Destinação final de resíduos de saúde, gerados no Hospital Municipal Dr. Eurico Paes Cândido e no	6 meses	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

	Laboratório Municipal de Rio Maria. (recolhimento uma vez por semana)..			
2	Coleta, Transporte e Destinação final de resíduos de saúde gerados nos seguintes postos de saúde: Estratégia Saúde da Família Irene Franco localizado na Rua 11, s/nº, Centro; Estratégia Saúde da Família Noêmia Gomes de Moraes, localizado na Travessa 7, nº 341, Setor Remor; Estratégia da Saúde da Família Maria de Farias, localizada na Avenida 10, nº 341, Setor Cascalheira; Estratégia Saúde da Família Jerry Resende, localizado na Avenida 02, s/nº, Setor Vila Nova; Estratégia Saúde da Família Ester Aguiar Dias, localizado na Avenida Paulo Fonteles, s/nº, Setor Parque da Liberdade; Estratégia de Saúde da Família Francisco Cícero da Silva, Zona Rural, Vila Betel. (recolhimento há cada 15 dias)	6 meses	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
				Valor Global R\$ 39.000,00

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da **CONTRATADA**:

- a) atender prontamente os chamados do **CONTRATANTE**;
- b) executar os serviços somente por profissional técnico qualificado da própria empresa
- c) Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida;
- d) Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;
- e) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- f) Manter, durante a execução do Contrato, as Certidões Negativa da empresa atualizada;
- g) Fornecer o objeto, no preço, e da forma estipulada na proposta.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações da **CONTRATANTE**:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

II Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

V A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar pela prestação dos serviços.

3 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1 - A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado devidamente nomeado através de Portaria.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global dos serviços, ora contratado é de **R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**.

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, a contar da efetiva prestação de serviço desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com moeda nacional, fixo e irremovível.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto na Lei 14.133/21.

5.3 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Autarquia, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo do contrato será de 01 de fevereiro de 2022 a 10 de julho de 2022 a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/21.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente dispensa ocorrerão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022 Ação 10.301.0007.2-097- Ações de Atenção Primária a Saúde - APS, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ, Ações de Média e Alta Complexidade, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ, da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas na Lei nº 14.133/21, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com entidades da Administração Pública Estadual;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV – Aplicação das sanções administrativas descritas no Edital em referência.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescisão nos termos do Art. 90 da Nova Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão também se submeterá ao regime previsto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vigorará do dia 01/02/2022 à 01/07/2022.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

12 - CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem de comum acordo a Comarca de Rio Maria-PA, cujo Foro é o único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões, inclusive as relativas à cobrança de qualquer importância aqui avençada, que porventura surjam na execução do presente contrato e não forem sanadas pela via administrativa.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam este, em três vias de igual teor e forma.

Rio Maria – PA, 25 de janeiro de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Rio Maria

CNPJ nº 34.668.962/0001-35

CONTRATANTE

R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 01.195.098/0001-42

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: